

Portaria GP nº 927, de 28 de abril de 2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria GP nº 1303, de 24-8-2011, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 14ª Região em 26-8-2011, que trata da padronização dos procedimentos para compensação e sobre jornada de trabalho no 1º e 2º graus no âmbito deste Regional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 88/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem ainda o que consta nos autos dos Processos nºs 0214.2006.000.14.00-0 e 02831.2010.000.14.00-0;

CONSIDERANDO que o Brasil é o País Sede da Copa do Mundo de Futebol, a ser realizada no período de 12 de junho a 13 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o artigo 56 da Lei nº 12.663, de 5 de junho de 2012, Lei Geral da Copa, e a concentração dos jogos na primeira fase da Seleção Brasileira ter início no período vespertino;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das atividades forenses por este Regional, em face dos jogos já agendados e da grande possibilidade de avanço da Seleção Brasileira rumo ao hexa;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação prévia dos serviços prestados pela Justiça do Trabalho da 14ª Região para que não haja prejuízo ao jurisdicionado em razão do referido evento;

CONSIDERANDO o horário especial adotado pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme estabelecido no ATO GDGSET.GP.Nº 179, de 8-4-2014, bem ainda pelo Conselho Nacional de Justiça, conforme Portaria nº 12, de 8-4-2014, e pelo Tribunal de Justiça de Rondônia, conforme Portaria nº 0092/2013-PR, publicada em 13-1-2014,

R E S O L V E:

Art. 1º O expediente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e o atendimento ao público externo, nos dias em que a Seleção Brasileira de Futebol jogar na Copa do Mundo de 2014, será das 8h às 12h30min.

Art. 2º Os prazos processuais que se encerrarem nessas datas ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º A redução de horário decorrente do artigo 1º deste Ato será compensada nos dias úteis subsequentes, mediante critério estabelecido na

Portaria GP nº 1303/2011, sendo de responsabilidade do titular de cada unidade administrativa, de apoio administrativo e judiciária proceder à supervisão da compensação, que não poderá ultrapassar a data de 30.08.2014;

Art. 4º Autue-se procedimento específico, incumbindo à Secretaria de Gestão de Pessoas a efetiva fiscalização do determinado no art. 3º desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

(assinado digitalmente)

ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR